

## RESOLUÇÃO FAMES/CA N° 01/2020

Revoga a Resolução n.º 04/2019 e estabelece a distribuição da carga horária das disciplinas de instrumentos nos cursos de Bacharelado em Música Erudita e Bacharelado em Música Popular da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira".

O Diretor Geral da **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

### CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As disciplinas de instrumento/canto dos cursos de Graduação de Bacharelado em Música Erudita e Bacharelado em Música Popular possuem carga horária semestral total de 30 (trinta) horas.

Art. 2º - As disciplinas mencionadas no art. 1º desta resolução serão ministradas em duas modalidades complementares:

- I. Aula individual de instrumento/canto;
- II. Seminário coletivo.

Parágrafo único - A distribuição de carga horária semestral deve contemplar 15 (quinze) aulas individuais de 1h30min, perfazendo um total 22h30min aulas/semestre. A carga horária restante, qual seja, 7h30min, será distribuída em pelo menos 04 (quatro) seminários coletivos.

Art. 3º - Os seminários coletivos podem ser distribuídos em datas sequenciais no início, meio, ou final do semestre, ou, ainda, alternadamente com as aulas individuais.

Parágrafo único - O planejamento da distribuição dos horários dos seminários coletivos deve considerar a disponibilidade de horário dos alunos matriculados.

Art. 4º - Na impossibilidade de frequentar o seminário do seu professor, o aluno poderá frequentar o seminário de outro professor, de preferência compatível com seu instrumento/canto, desde que essa presença seja atestada pelo professor.

Parágrafo único – O professor que possuir apenas um aluno poderá liberá-lo para participar do seminário de outro docente, fazendo os devidos ajustes em seu PAD.

Art. 5º - Os seminários consistirão em aulas e debates a respeito do instrumento/canto ministrado na disciplina, considerando aspectos práticos e fundamentos teóricos.

Art. 6º - O planejamento da distribuição dos horários deverá ser entregue, pelo professor, ao Coordenador do Curso no prazo determinado no Calendário Acadêmico.

Parágrafo Único - O Coordenador do Curso, quando necessário, atuará como mediador podendo propor, junto ao professor, alterações no planejamento, em função de eventuais incompatibilidades de horário.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico da FAMES.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução FAMES/CA/Nº 04/2019.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2020.

Fabiano Araújo Costa  
Diretor Geral da FAMES